Aprovada em sessão extraordinária realizada em 08 de julho de 1981
Israel Elídio de Carvalho
[illegible]
Gentil Cassimiro da Silva
[illegible]
Otoniel Marinho dos Santos
José Carlos de Almeida

Ata da 1ª reunião extraordinária realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana em 8 de julho de 1981.

As (20) vinte horas do dia 8 de julho de 1981, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana, por solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, que sob a presidencia do Vereador Israel Elídio de Carvalho e com o comparecimento dos seguintes Vereadores. José Carlos de Almeida, Otoniel Marinho dos Santos, João Quirino Neto, Gentil Cassimiro da Silva e Edilson da Silva Andrade. O Presidente verificando número legal, por abertos os trabalhos e mandou fazer a leitura da Ata da sessão anterior, que depois de lida e apresciada pelos Vereadores presentes, foi a mesma aprovada por unanimidade. Do expediente constou Ofício nº 52/81 do Chefe do Poder Executivo ao Presidente desta Casa, o qual solicita a convocação extraordinaria da Câmara Municipal, afim de apreciar e votar o Projeto de Lei nº 57/81 com a seguinte ementa Abre Crédito especial para fins que especifica e da outras providências, em seguida o Presidente deu o despacho na matéria passando em seguida para as mãos do Presidente da Comissão de Finanças para dar o devido parecer continuando o Presidente falcutou a palavra para quem dela quizesse fazer uso e como não havendo quem quizesse fazer uso da mesma o Presidente encerrou a Sessão marcando outra para próxima segunda-feira dia 13 e mandou que se lavrar-se a presente Ata que vai datada e assinada pelo Presidente, pelos Secretários e demais Vereadores presentes: Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana em 9 de julho de 1981

Aprovada em sessão extraordinária realizada em 13/07/81
Israel Elídio de Carvalho
Geraldo Rodrigues de Almeida
[illegible]
José Carlos de Almeida
José Quirino Neto
Gentil Cassimiro da Silva
José Ramos da Silva
[illegible]
Otoniel Marinho dos Santos

Ata da 2ª reunião extraordinaria realizada realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana em 13 de julho de 1981.

As (20) vinte horas do dia 13 de julho de 1981, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana, sobre a Presidencia do Vereador Israel Elídio de Carvalho e com comparecimento dos seguintes Vereadores: Manoel Leite de Melo, João Quirino Neto, Gentil Cassimiro da Silva, José Carlos de Almeida, Edilson da Silva Andrade, Geraldo Rodrigues de Almeida, José Ramos da Silva e Otoniel Marinho dos

Santos. O Presidente verificando numero legal deu por abertos os trabalhos e mandou fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que depois de lida e apreciada pelos Vereadores presentes foi a mesma aprovada por unanimidade. Do expediente constou Parecer da Comissão de Finanças ao Rute-Projeto de Lei nº 57/81 contendo assinatura de dois membro da Comissão. Na ordem do dia O Presidente colocou na mesa dos trabalhos para discussão e votação o Parecer junto ao Projeto retro e passou a palavra para quem dela quizesse fazer uso, em seguida usou da palavra o Vereador Edilson da Silva Andrade proferindo o seguinte discurso: Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Constantemente, quando tenho a oportunidade de falar nesta Casa, sempre tenho feito críticas à administração Municipal. Na maioria das vezes, sou criticado pelo meu comportamento, como um dos representantes do povo nesta Câmara. Não minha preocupação com as críticas que lançam a minha pessoa, porque sou responsável pelos meus atos minhas atividades. Na sua grande maioria, as críticas lançadas por mim, à administração Municipal de Itabaiana, são críticas construtivas e não destrutivas, como muitos pensam. Senão vejamos. O Senhor Prefeito Constitucional dos nosso município, enviou à nossa Câmara O Projeto de Lei nº 57/81, solicitando autorização legislativa para abertura de um crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para conclusão das obras dos grupos escolares do Açude das Pedras e de Santana, tomando como base o Art. 43 da Lei 4.320/64. Mas, Senhores Vereadores, o Senhor Prefeito, mais uma vez, envia um Projeto de Lei, para nossa apreciação incompleto. Não Sei se por falta de assessoramento ou tentando menosprezar os componentes desta Casa. Falo assim, porque o Ed. Itabaianense, apesar de ser meu inimigo pessoal e político, o considero como um homem de bem honesto. Isto todos nós sabemos. Mas, por qual motivo o Prefeito de Itabaiana, no Art. 2º cita o Art. 43, da Lei nº 4.320 e não o segue como o mesmo prescreve. Diz o referido artigo: A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos. I. o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. II. os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, e IV. O produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. Nós pergunto: por qual motivo Senhor Prefeito não nos enviou uma justificativa. Seria necessário que o Senhor Prefeito, fizesse remetido a esta Casa, uma justificativa, informando à Câmara a quantia já empregada nos mencionados Grupos Escolares, qual a fonte dos recursos empregados nas obras - se da Prefeitura ou se não verbas do MEC - Ministério da Educação e Cultura já o Decreto-Lei nº 1.377 - de 11/12/74, (página 1601, no seu Art. 1º -, prescreve: os Estados e Municípios não poderão firmar contratos de obras

serviços, nem praticar quaisquer outros atos de que resulte compromisso financeiro, sem que os correspondentes recursos estejam previstos na programação orçamentária e na programação financeiras de desembolso. De maneira alguma, estou contra a realização ou complementação dos grupos Escolares do Açude das Pedras e Camará. Muito pelo contrário. Em parte, faço até elogios ao Senhor Prefeito. Mas, por outro lado faço uma outra crítica construtiva: como os senhores acabaram de ouvir, o Decreto-Lei nº 1.377, em seu art. 1º, não vem sendo cumprido pelo Prefeito de Itabaiana. Ou melhor ainda: a construção de tais unidades escolares, constam no Orçamento-Programa de 1981? Tenho plena e absoluta certeza que não. Então pergunto? Isto é uma crítica destrutiva ou construtiva? Quero, com isto, Senhores Vereadores, fazer uma alerta ao Senhor Prefeito de que, caso exista assessoramento na Prefeitura de Itabaiana, o mesmo não vem funcionando condignamente ou vem agindo de má fé. Já a Constituição da República Federativa do Brasil, letra C, do Art. 61 - página 166 -, diz o seguinte: É vedada: c) a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa sem indicação dos recursos correspondentes. Como disse anteriormente: é elogiável o comportamento Prefeito local em construir grupos. Nada mais justo do que novas salas de aulas, melhores condições para a prática do ensino, porque bem sei o quanto é condenável desempenhar as funções de professor sem ter condições para tarefas tão difícil. Sendo assim, Senhores Vereadores, sugiro ao Senhor Prefeito, já que estamos quase que no início do segundo semestre do ano letivo de 1981, que deixe a conclusão de tais unidades escolares, para o próximo ano, e que sejam incluídas no Orçamento Programa de 1982, devidamente autorizada pelos meios legais e que não volte a praticar tais erros, como os que acabo de citar. Para concluir, acrescente: Será que Prefeito está magoado com a derrota sofrida na justiça da nossa Comarca, nos enviando um Pro de Lei, ferindo os princípios constitucionais, como acabei de citar? E, além do mais, com descu de prazo, fazendo imposição aos senhores Vereadores. Por tais justificativas, senhores vereadores, de já, sou contra a aprovação do Projeto de Lei 57/81. Continuando usou da palavra o Vereador João Ramos da Silva congratulando-se com o pronunciamento feito pelo Vereador Edilson Andrade e concluiu em seguida usou da palavra o Vereador José Carlos Almeida Líder do Prefeito fazendo um apelo aos presentes no sentido de votarem favorável a matéria, a conclusão dos grupos Escolares de Açude das Ped e Camará só irá trazer grandes benefícios as classes menos favorecidas, ou seja de baixa renda. O Vereador Edilson em seu pronunciamento chama atenção envocando a Lei 4.320, pela falta de justificação, e os senhores vereadores querem justificação maior; quando no próprio Projeto já diz para que se destina a verba e se estas obras não constam do orçamento de 1981 e porque foram conseguidas depois da aprovação do orçamento, sendo assim espero confiante a aprovação do Projeto entretanto mesmo sabendo que o Prefeito mandou a matéria tendo a justificação mais mesmo assim fui pessoalmente com o Vereador João Quirino no local para

ver de perto a construção dos grupos, continuando usou da palavra o Vereador Manoel Leite de Melo que disse ao chegar a Câmara Municipal não tinha ainda uma posição definida sobre a matéria, mas depois de ouvir o pronunciamento dos Vereadores Edilson Andrade e José Ramos da Silva achou por bem votar favorável ao Projeto, em virtude dos Vereadores haverem considerado o Chefe do Executivo como homem de bem e honesto, e como também o Vereador Edilson havia dito que não era contra a conclusão dos grupos, em seguida usou da palavra o Vereador Geraldo Rodrigues de Almeida que tereu considerações a respeito do Projeto entela, e que respondendo a parte do Vereador Edilson quando mesmo disse que não votaria em matéria que não tivesse acompanhada de justificação foi quando o Vereador Geraldo disse e porque o mesmo já votou em matérias sem a justificação, terminando o debate o Presidente submeteu o Projeto em discurção, sendo o referido aprovado por 5 votos a favor e 3 votos contra, não havendo mais nada a tratar o Presidente encerrou a sessão marcando outra para próxima terça-feira dia 14 e mandou que se lavrar-se a presente Ata que vai datada e assinada pelo Sr. Presidente pelos Secretários e demais Vereadores presentes. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana em 14 de julho de 1981.

Aprovada em sessão extraordinária realizada em (sessão) no dia 14/07/81

Israel Elídio de Carvalho

[illegible]

[illegible]

Manoel Leite de Melo

João Quirino [illegible]

Geraldo Rodrigues de Almeida

[illegible]

Ata da 3ª reunião extraordinaria realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana, em 14 de julho de 1981.

As (20) vinte horas do dia 14 de julho de 1981, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana sobre a Presidencia do Vereador Israel Elídio de Carvalho e com o comparecimento dos seguintes Vereadores: Edilson da Silva Andrade, João Quirino [illegible], Manoel Leite de Melo, Otoniel Marinho dos Santos, e Geraldo Rodrigues de Almeida. O Presidente verificando número legal deu por abertos os trabalhos e mandou fazer a leitura da Ata da sessão anterior que depois de lida e apresciada pelos Vereadores presentes foi a mesma aprovada por unanimidade. Do expediente nada constou. Na ordem do dia o Presidente submeteu a discurção e tação Projeto de Lei Nº 57/81 e falcutou a palavra para dela quizesse fazer uso e como não havendo quem quizesse fazer uso da mesma o Presidente submeteu a tação sendo o referido aprovado por 4 votos a favor e 1 voto contra do Vereador Edilson da Silva Andrade, em seguida o Presidente falcutou a palavra para quem dela quizesse fazer uso, e como não havendo quem quizesse fazer uso da mesma, declarando também encerrado convocação extraordinária e mandou que se lavrar-se a presente Ata que vai datada e assinada pelo Sr. Presidente pelos Secretários e demais Vereadores presentes. Sala Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana em 16 julho de 1981.

Aprovada em sessão extraordinária realizada 03 de agosto de 1981 - Israel Elídio de Carvalho